

Lei Municipal N° 669/2003

"Dispõe sobre a atualização dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José do Rio Preto e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando a Lei N° 566/2000 que fixou os subsídios dos Agentes Políticos, a aprovação da Lei N° 667/2003, que reajustou o salário dos servidores municipais, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1° - Os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José do Rio Preto, compreendendo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, ficam reajustados na forma e valor abaixo discriminado:

I - O subsídio Prefeito Municipal é de R\$ 7.392,00 (sete mil trezentos e noventa e dois reais);

II - O subsídio Vice-Prefeito Municipal é de R\$ 3.696,00 (três mil seiscentos e noventa e seis reais)

III - O subsídio dos Secretários Municipais é de R\$ 1.702,20 (um mil setecentos e dois reais e oitenta centavos)

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de abril de 2003.

São José do Rio Preto, MG, 15 de maio de 2003

Quilô

Geraldo Jerônimo Lidal
Prefeito Municipal